



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE**  
Rua Orcine Fernandes, 135 – Centro – Sapé – PB  
C.N.P.J. nº 08.917.080/0001-56

**LEI Nº 1.153/2013.**

**DE, 04 de Dezembro de 2013.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SAPÉ, para o Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 82.175.500,00 (Oitenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R\$ 79.874.500,00 (Setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais) a Reserva de Contingência em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 2.261.000,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e um mil reais).**

**Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>74.134.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	1.928.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.775.000,00
Receita Patrimonial	R\$	262.000,00
Transferências Correntes	R\$	64.746.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.422.500,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA</b>		<b>4.203.000,00</b>
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R\$	4.203.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>10.100.600,00</b>
Transferências de Capital	R\$	10.100.600,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>		<b>(-) 6.262.100,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 6.262.100,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>82.175.500,00</b>

**Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:**

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>61.771.500,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	40.559.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	21.212.000,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>18.103.000,00</b>
Investimentos	R\$	15.943.000,00	
Inversões Financeiras	R\$	100.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	2.060.000,00	
Reserva de Contingência	R\$		<b>40.000,00</b>
Reserva Legal do RPPS	R\$		<b>2.261.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>82.175.500,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**1.1 ORÇAMENTO FISCAL**

01	Legislativa	R\$	2.250.000,00
04	Administração	R\$	4.284.000,00
08	Assistencia Social	R\$	137.000,00
10	Saúde	R\$	55.000,00
12	Educação	R\$	24.044.000,00
13	Cultura	R\$	1.978.500,00
15	Urbanismo	R\$	5.593.000,00
16	Habitação	R\$	900.000,00
17	Saneamento	R\$	1.495.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	198.000,00
20	Agricultura	R\$	2.591.000,00
24	Comunicações	R\$	230.000,00
26	Transporte	R\$	245.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	354.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.895.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	2.301.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>50.551.000,00</b>

**2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08	Assistencia Social	R\$	3.245.000,00
09	Previdência Social	R\$	7.626.000,00
10	Saúde	R\$	20.018.500,00
12	Educação	R\$	735.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>31.624.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>RS</b>	<b>82.175.500,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>		<b><u>2.250.000,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal de Sapé	2.250.000,00
<b>II PODER EXECUTIVO</b>		<b>48.715.000,00</b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.180.000,00
2.02.00	Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 435.000,00
2.03.00	Secretaria de Administração	R\$ 4.004.000,00
2.04.00	Secretaria de Finanças	R\$ 4.797.000,00
2.05.00	Secretaria de Controle Interno	R\$ 95.000,00
2.06.00	Sec de Educação, Cult e Desportos	R\$ 27.112.000,00
2.07.00	Secretaria de Agricultura	R\$ 2.789.000,00
2.08.00	Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$ 7.801.000,00
2.09.00	Departamento Mun de Transito	R\$ 462.000,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
<b>III ADM. INDIRETA</b>		<b>31.210.500,00</b>
3.10.00	Fundo Mun Assistencia Social	R\$ 3.814.000,00
4.01.00	Prev Sape	R\$ 7.323.000,00
5.11.00	Fundo Mun de Saúde	R\$ 20.073.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>82.175.500,00</b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir Crédito Suplementar, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sapé, 04 de Dezembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

Flavio Roberto Malheiros Feliciano  
*Prefeito Constitucional*

**Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 82.175.500,00 (Oitenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R\$ 79.774.500,00 (Setenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais) a Reserva de Contingência em R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 2.261.000,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e um mil reais).**

**Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:**

RECEITAS CORRENTES			74.134.000,00
Receita Tributária	RS	1.928.000,00	
Receitas de Contribuições	RS	4.775.000,00	
Receita Patrimonial	RS	262.000,00	
Transferências Correntes	RS	64.746.500,00	
Outras Receitas Correntes	RS	2.422.500,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>4.203.000,00</b>
Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	RS	4.203.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>10.100.600,00</b>
Transferências de Capital	RS	10.100.600,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>			<b>(-) 6.262.100,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	RS	(-) 6.262.100,00	
<b>TOTAL</b>			<b>82.175.500,00</b>

**Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:**

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO			2.250.000,00
1.01.00	Câmara Municipal de Sapé		2.250.000,00
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b>48.715.000,00</b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	RS	1.180.000,00
2.02.00	Gabinete do Vice Prefeito	RS	435.000,00
2.03.00	Secretaria de Administração	RS	4.004.000,00
2.04.00	Secretaria de Finanças	RS	4.797.000,00
2.05.00	Secretaria de Controle Interno	RS	95.000,00
2.06.00	Sec de Educação, Cult e Desportos	RS	27.112.000,00
2.07.00	Secretaria de Agricultura	RS	2.789.000,00
2.08.00	Secretaria de Obras e Urbanismo	RS	7.601.000,00
2.09.00	Departamento Mun de Trânsito	RS	462.000,00
2.99.00	Reserva de Contingência	RS	40.000,00
<b>III ADM. INDIRETA</b>			<b>31.210.500,00</b>
3.10.00	Fundo Mun Assistência Social	RS	3.814.000,00
4.01.00	Prev Sapé	RS	7.323.000,00
3.11.00	Fundo Mun de Saúde	RS	20.073.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>82.175.500,00</b>

**Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.**

**Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:**

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.**

**Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.**

**Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Sapé, em 04 de dezembro de 2013.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ozineide Ferreira de Souza  
Código Identificador:9117C104



**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA PORTARIA DE Nº 124/2013**

PORTARIA DE Nº. 124, de 30 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, inciso VI c/c o artigo 5º da Lei Nº 482, de 29 de dezembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor VITAL AZEVEDO JÚNIOR, para ocupar o cargo em comissão "ad nutum" de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade - IPSOL, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2013.

**FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO**  
Prefeito

Publicado por:  
José Romero Oliveira de Araújo Júnior  
Código Identificador:4CC6EFBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 637/2013**

LEI Nº 637/2013 Soledade, 27 de dezembro de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2013 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias.

- 2.05.00- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 0005.08.244.0019/1066- Construção da Sede do CREAS
- 44.0.00.00.00- Despesas de Capital
- 4.4.90.00.00- Investimentos
- 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00, Fonte de Recurso.
- 2.4.00.00.00- Transferência de Convênio (MDS)